



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 17,
de 29 de novembro de 1995

Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 159 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CAMARA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo 5º ao artigo 159 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com a seguinte redação :

Art. 159 -

§ 5º - As indicações que sugerem a realização de obras ou serviços somente serão encaminhadas se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo constar das mesmas, obrigatoriamente, a função/programa e os objetivos elencados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 29 de novembro de 1995

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

[Signature]
OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

[Signature]
LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

[Signature]
REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do vereador ADILSON LEITAO XAVIER).

[Signature]
BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Dep. Legislativo

(Projeto de autoria do vereador ADILSON LEITAO XAVIER)